

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL



OBJETO: Constitui objeto deste a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS)**, para atender as necessidades escolares e unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, no município de Rio Branco – AC.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- VI – Minuta do Contrato
- VII - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9 DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 19 DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DO CONTRATO
- 22 DO PAGAMENTO
- 23 DO REAJUSTE
- 24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 26 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS
- 27 DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO
- 28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 30 DO FORO



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS	
Tipo de Licitação: Menor Preço Por item	
Data e horário de início de recebimento das propostas: 20/11/2023 às 10:00h	
Data e horário para o término do recebimento das propostas: 30/11/2023 às 10:30min.	
Data e horário da abertura da Sessão Pública: 30/11/2023 às 10:30min.	
Data e horário da Sala de Disputa: 30/11/2023 às 10:45min.	
O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF:	
Endereço Eletrônico do portal da licitação: www.licitacoes-e.com.br	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	251/2023
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação – SEME
<u>LICITACAO-E Nº</u>	1027690
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL, e sua Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 1.566, de 20 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.395, de 21 de outubro de 2022, torna público aos interessados que, na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 769, de 07 de novembro de 2005; Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011; Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015; Decreto Municipal nº 1.127, de 12 de setembro de 2014 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pela Pregoeiro (a) **Samara Aparecida Martins Serra**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Ana Maria Rodrigues da Costa, Aruza de Abreu Sarkis, Francisco João Ricardo Pereira e Hellen Cristina Viana da Silva.

Na ausência ou impedimento do(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL

DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTES EDITAIS

Órgão promotor da licitação: Comissão Permanente de Licitação 04.

Órgão solicitante da licitação: Secretaria Municipal de Educação – SEME.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, conforme consta no processo administrativo nº 251/2023 – CPL 04.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste processo, a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEME, conforme OFÍCIO Nº SEME-OFI-2023/01970, de 29 de setembro de 2023, e demais anexos pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou E-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 281 – 1º piso – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 O **LICITANTE** deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal www.licitacoes-e.com.br, e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa jurídica/física que:



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada **LICITANTE** credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os **LICITANTES** poderão cotar um ou mais **ITENS** descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste **EDITAL** e **no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerando para efeito de lances.**

6.2. O **LICITANTE** deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III e os demais documentos exigidos no item 12.**

6.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

6.4. A **LICITANTE** será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.5. O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL

6.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.7. A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

6.12. Na Proposta – Planilha de Preços, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS), com a descrição dos valores unitários e global do objeto licitado:

a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade LICITANTE, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do LICITANTE.

b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

c) Apresentar valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;

d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;

f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

g) Discriminação detalhada do objeto, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.

h) Indicação de marca dos produtos.

i) As empresas classificadas do certame devem apresentar, juntamente com a proposta final, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações dos produtos licitados/classificado em primeiro lugar (conforme indicação no item 14 – Da Proposta de Preços), para validação (análise das especificações) pela Comissão Técnica, sendo emitido posterior parecer técnico.

6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL

condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.14. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.15. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.15.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.15.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

7.1.1. Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

7.1.2. É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

7.1.3. É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.

7.2. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.3. Será considerada aceitável a proposta que:

I. Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

II. Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

7.3.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

7.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

7.4.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.4.4. Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
EDITAL

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os LICITANTES deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS.

7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6.2. O LICITANTE poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6.5. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

7.6.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.8. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.9. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.6.10. Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

7.6.11. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

7.6.12. Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

7.7. DA DESCONEXÃO - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2. Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos LICITANTES, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

7.9. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os LICITANTES quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no EDITAL e em seus ANEXOS e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

7.9.1. O processo licitatório não terá itens destinados com exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL

7.9.2. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

7.9.3. E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

7.9.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

7.9.5. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.7. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do LICITANTE na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.8. Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

7.10. DA NEGOCIAÇÃO - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.10.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 2 (dois) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

7.11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

7.11.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

7.12. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
EDITAL

7.13. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

7.13.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

7.13.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

7.14. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

7.17. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.19. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.19.1. Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015,

7.19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto nos incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência contado a partir da data da sua assinatura, e se encerrará no final do exercício financeiro em que estiver vigente e o respectivo crédito orçamentário.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

12.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

12.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Relativamente à situação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

12.3.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c)** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e)** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

12.3.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**

b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (**30 de abril do ano seguinte**) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto na Instrução Normativa nº 1.594/15 (**até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte**).

12.3.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica: expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

12.4.4. Demais declarações a serem enviadas via sistema:

12.3.4.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

12.3.5. O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

12.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3.7. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12.3.8. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
EDITAL

12.3.9. O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

12.4. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

12.4.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

12.4.2. Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até um dia útil.

13.2 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.4 O(a) Pregoeiro(a) se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro (a).

13.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo a ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

13.6 As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, no horário de 10:00 h às 14:00 h e das 15:00 às 19:00 h, horário de Brasília ou entregues e protocolizados no setor competente, situado na Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 h às 17:00 h e (horário local), respeitando o disposto no item 13.1. e o horário de abertura da sessão. No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório, são claros e precisos.

14. DOS RECURSOS

Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, **o Pregoeiro abrirá prazo de 05 (cinco) minutos** para qualquer Licitante, **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

14.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.2. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

14.3. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL

14.3.1. Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.8. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

14.9. A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

14.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a SEME ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da aquisição dos materiais, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (*Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

b.3. Após decorrido o de 20 dias, a SEME deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

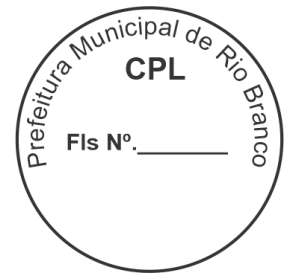
b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a SEME, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (*Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEME, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*art. 7º da Lei 10.520/2002 - Pregão*):

e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
e.2 Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
e.3 Não manter a proposta:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
e.4 Falhar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;
e.5 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;
e.6 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e.7 Comportar-se de modo inidôneo;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e.8 Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
e.9 Fraudar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

f.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

f.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.4 O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a SEME, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a SEME ou em curso de execução.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

14.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da Seme, no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo SEME.

14.6. Situações agravantes e atenuantes



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL

14.6.1 Agravantes:

a) as sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

14.6.2 Atenuantes:

a) as penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 14.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

14.7. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

14.8. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em executar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. O órgão gerenciador convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

16.4. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

16.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
EDITAL

Edital, o órgão gerenciador registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n°. 8.666/93, no Decreto Municipal n°. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

18.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.1.3. Por iniciativa da Contratante, quando:

19.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL

19.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

20.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.3. Por esgotamento de todos os objetos registrados na ata.

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

21.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

21.4. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

21.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratada pela Administração.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência, anexo I.

23. DO REAJUSTE

23.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL

IPC

$$R = Po \cdot [(\frac{IPC}{IPC_0}) - 1]$$

IPC₀

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPC₀ = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

23.2 Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, ficam estabelecidos que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão gerenciador e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

25.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão gerenciador não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

25.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o órgão gerenciador optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

25.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo órgão gerenciador.

25.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

25.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

26. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
EDITAL

- 26.1.** Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
- 26.2.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 26.3.** O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 26.4.** O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 26.5.** O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 26.6.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 26.7.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 26.8.** Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- 26.9.** Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 26.10.** O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 26.11.** A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 26.12.** O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 26.13.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 26.14.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- 26.15.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
EDITAL

27. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.4. As normas que disciplinam este

28.5. pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.6. Em circunstâncias excepcionais, o contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

28.7. A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Fica assegurado à Comissão, através de seu pregoeiro o direito de:

29.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

29.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

29.1.3. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

29.1.4. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.1.5. A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

29.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
EDITAL

30. DO FORO

30.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 14 de novembro de 2023.

Samara Aparecida Martins Serra
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal n° 1.566, de 20 de outubro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a Aquisição de Equipamentos (eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos diversos), a fim de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, por um período previsto de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1. Os Equipamentos (eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos diversos), objetos deste termo de referência serão adquiridos com o objetivo de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

2.2. Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor atender aos cidadãos, faz-se necessário a contratação de empresa desse ramo.

2.3. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários.

2.4. Uma das incumbências administrativas das Secretarias é adquirir os materiais, equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades a fim tanto ao público interno quanto ao público externo.

2.5. Além do mais, a Aquisição dos Eletroeletrônicos a serem adquiridos constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades da Rede Escolar Municipal e Unidades Administrativas da Secretaria de Municipal de Educação, portanto, torna-se imprescindível à necessidade da compra dos itens relacionados.

2.6. Considerando o avanço da tecnologia e o desgaste natural sofrido pelos equipamentos eletroeletrônicos ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes tipos de aparelhos, impossibilitando a continuidade de seu uso. Justifica-se a aquisição destes tipos de objetos para dar condições de funcionamento as Unidades Escolares.

2.7. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade e durabilidade do produto, compatíveis com sua finalidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.8. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos eletroeletrônicos sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade da prestação de serviços de comunicação, da manutenção dos serviços públicos e da prestação de informações de forma eficaz.

2.9. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos tem potencial de causar transtornos aos administrados.

2.10. Uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. A composição da demanda desta contratação objetiva realizar a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de equipamentos de eletroeletrônicos, de acordo com a prospecção realizada pelos órgãos participantes deste Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

3.1. O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Súmula 331 do TST, como nova redação após modificação de entendimento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 16.	Estabelece a responsabilidade pelos encargos trabalhistas para a empresa vencedora do certame.
Decreto Municipal nº 269/2018	“Dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal”

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
Decreto Municipal nº 713, de 13 de março de 2019.	Altera o Decreto nº 717, de 20 de julho de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e revoga o Decreto nº 448, de 26 de abril de 2018.
Decreto Municipal nº 1.127/2014.	Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, institui o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco – SICAFRB, cria o Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Rio Branco – CADIMP e dá outras providências
Decreto Municipal nº 1.033/2014	Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, VALIDADE DA ATA E DO CONTRATO

4.1. O procedimento para a aquisição do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O tipo de licitação deverá ser por **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA5.2. Especificação detalhada dos objetos solicitados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
– SEME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. P/ CONSUMO	QTD. P/ REGISTRO
1.	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUs/h - Frio 220V - classe A com controle remoto. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	40	60
2.	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUs/h - Frio 220V - classe A com controle remoto. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	40	50
3.	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 36.000 BTUs/h - Frio trifásico classe A com controle remoto. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	15	20
4.	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, capacidade 30.000 BTUs/h , Frio trifásico classe A com controle remoto ciclo frio bifásico. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	50	70
5.	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUsh , Frio trifásico classe A com controle remoto. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	40	50
6.	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR ALIMENTOS - Eletrônica Digital 40kg Alta Precisão Completa. Capacidade: 40KG Divisão: 2G. Corpo em Plástico ABS Injetado. Prato Inoxidável. Display LCD com iluminação. Display duplo (para vendedor e cliente) Teclado 24 Teclas. Painel Aprova de Respingo Indicador de bateria baixa. Indicador de bateria carregando. Bi-volt (110v-220v). Bateria Recarregável. Prazo de garantia mínima pelo fornecedor de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	30	50
7.	BATEDEIRA PLANETÁRIA - Material/Composição: Polipropileno Velocidade: 8 + Pulse; Capacidade da tigela/copo (em litros): 4 litros; Característica do copo/tigela/tampa: Polipropileno; Características dos batedores: 3 tipos de batedores metal; Recursos / Funções: Prepara massas leves e pesadas; Alimentação: Energia elétrica. Potência (w): 300W; Consumo (Kw/h): 0,15Kw/h Conteúdo da embalagem: 1 batedeira; 3 batedores; 1 alimentador; 1 tigela de 4 litros. Prazo de garantia mínima pelo fornecedor de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	40	60
8.	BATEDEIRA PLANETÁRIA - indicada para a produção de coberturas e recheios de tortas, além de cremes, glacês e pré-misturas; equipada com sistema de variação contínua de velocidades. Cuba de aço inox de 5 litros, estrutura em alumínio fundido, sistema de segurança com anti rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	1	3

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.	BEBEDOURO DE COLUNA - Refrigerado por Compressor Água Gelada e Natural Pistache - Bebedouro de coluna que fornece até 3,5 L/ hora de água gelada com alto desempenho para uso doméstico ou institucional. Sistema Easy Open removível que faz a abertura automática do garrafão. Alças laterais que facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Termostato frontal com 7 níveis de água gelada entre 5°C e 15° C. Refrigeração por compensador. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	100	120
10.	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX - Caixa Externa Refrigerada COM Capacidade da caixa externa em aço inox armazenagem para 200 litros ; 4 torneiras. Serpentina em cobre 5/1.16; Reservatório interno de aço inox 430; Tampa em aço inox fechamento tipo lacre sem corte, altura da central 1.40x70x78,arrebite de alumínio repuxe 3,2x10 e arrebites de alumínio 1/4 x 55mm;Cabo de entrada 1.50 PP/20AMP.110/220V mt.2.15 preto;Compressor1/4 c/ cap; Micro motor n 5.13/527 BR net 3 ou 5nnn 404;Condensador tc 2 1/4 HP-B T. B.; Tubo capilar 0.42 x 3,00 =107 mm; Filtro secador com ponteira soldada; Gás ecológico MP 39; Termostato 700 H°C + 6,9/+3,00;Estrutura em Metalon 20x20 CHAP 18 em galvanizado, grande de segurança em aço inox 430 brilhoso, Tela 30x30;Base do compressor tipo U em aço galvanizado 8x50, parafusos de 3,2/12;Luva "3/4"; Flange 25 mm soldável; Boia 3/4 e Sistema de esterilização ultravioleta 9 WATS com proteção tudo de cristal para eliminar BACTÉRIAS E PROTOZOÁRIOS. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	100	150
11.	BEBEDOURO SEMI INDUSTRIAL EM AÇO INOX - Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; 3 torneiras . Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351. Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor 1/6+ hp 127v (2,5A); armazena de 100 litros de água gelada; Copo 200 ml: 500; Squeeze 410 ml: 244; Garrafa 600 ml: 167; Garrafão 5 L: 20; DIMENSÕES (CxAxP) SEM Altura: 143 cm; argura: 78 cm; Profundidade: 78 cm; Peso: 45kg. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	40	50

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200L INOX. Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Acompanha suporte de fixação e dosador. Peso líquido aproximado do produto: 51.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestada em laboratório e certificado INMETRO. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	50	70
13.	CAIXA AMPLIFICADA - com rodas e alças de transporte, conectividade Bluetooth, USB com potência 1000 watts , alto-falante, com entrada de Microfone, Áudio, leitor de cartão, Rádio FM, visor em Led, iluminação frontal em LED com botão liga/desliga> Itens Inclusos:1 Caixa de Som, 1 Microfone sem Fio, 1 Controle Remoto. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	40	50
14.	CAIXA AMPLIFICADA 400W RMS. Som potente de alta performance com alto-falante de 12". BLUETOOTH Facilidade para ouvir músicas direto do celular sem uso de cabo. FUNÇÃO TWS (True Wireless Stéreo) Permite conectar duas CM-400 sem uso de fios. MÚLTIPLAS FUNÇÕES SONORAS E CONEXÕES. (USB/AUX/MIC) Entradas para conectar Pen Drive, MP3, MP4, microfone ou guitarra. Possui também volume independente do microfone, além de grave, agudo e eco. Conta também com equalização sonora que permite o ajuste de diversos ritmos musicais. Função Troca Pasta que facilita a escolha de músicas e função gravador que possibilita gravar suas apresentações musicais. BATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT: Prático e portátil para levar pra onde quiser, ainda conta com alça e rodas para transporte. DISPLAY DIGITAL E RÁDIO FM Sintonia digital com fácil visualização das funções e frequências. Possui também Flash Lights: luzes coloridas para animar sua festa. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	2	4
15.	CAIXA TÉRMICA - com capacidade de 100 litros com alças lateais escamoteáveis/ móveis, dreno para saída de água, trava de segurança, para armazenagem/ conservam alimentos por 2 a 4 dias com sistema endurance e maior proteção térmica e tampa fixa escamoteável. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	30	50

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16.	COOKTOP de indução 04 acendedores com time touch; cor principal (visão frontal) preto funcionamento elétrico acabamento da mesa vitrocerâmico timer touch bocas 4 painel de controle touch tipo de produto embutir plugue e tomada 10 a voltagem 220 v válvula corta-gás teclas touch sim trava de segurança sim painel de controle touch tipo queimador 1 indução potência queimador 1 (w) 1800 potência queimador 2 (w) 2200 potência queimador 3 (w) 2200 potência queimador 4 (w) 3000 garantia (meses) 12 (visão frontal) preto consumo aproximado de energia 220 v (kwh) 7.2 corrente (amperagem) 220 v (a) 32.7 frequência 220 v (hz) 60 potência 220 v (w) 7200 1 manual especificações técnicas. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	1	3
17.	ESPREDADOR INDUSTRIAL DE LARANJA E LIMÃO - Extrator suco 1/2 Hp 650 W (Superior ou igual a marca Colombo). Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	50	60
18.	ESTUFA DESUMIDIFICADORA PARA PAPEL A4 (210 x297 mm) capacidade máxima de folhas: 750. Tensão: 127V, 220V e Bivolt, Potência: 35W Max Resistência: Níquel cromo - 2 níveis de temperatura - Verão - Nível baixo 35°C Inverno - Nível alto 45°C, Tratamento: Anticorrosivo, Acabamento: Pintura Epóxi, Dimensões - largura: 25,6 cm Comprimento: 34 cm, Altura: 13,4 cm Peso: 3,1 kg. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	01	05
19.	FREEZER VERTICAL - Porta Cega Tripla Aço 315 Litros. Branco. Pesos e Dimensões: Altura (cm) 1.89 cm. Material Principal em aço. Recomendação de Uso, Manutenção e Limpeza conforme Manual. Prazo de garantia 01 (um) ano, sendo (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante); com assistência técnica local.	UND	100	120
20.	FREEZER HORIZONTAL - dupla ação DA550, duas tampas, 546 litros. Prazo de garantia 01 (um) ano, sendo (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante); com assistência técnica local.	UND	50	60
21.	FRIGOBAR - Com congelador, prateleiras super-resistentes, porta reversível, controle de temperatura, prateleira da porta para garrafas ou latas, pés niveladores frontais, alimentação de 110 volts, capacidade total de 76 a 79 litros, peso aproximado de 25 kg, dimensões externas aproximadas de 49x64x54cm, cor branca. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	70	80
22.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS DE ALTA PRESSÃO - c/ 01 forno, grades de ferro fundido, 2 queimadores duplos e 2 simples de ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, 2 queimadores simples e 2 queimadores duplos, registro cromado, a mesa em pintura antiaderente, medidas mínimas: Especificações mínimas do forno: inteiramente de chapa de aço, manipulador de temperatura de no mínimo 4 posições, c/ isolamento térmico completo de fibra cerâmica, puxador em PVC. Dimensões	UND	30	40

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	aproximadas do forno: 30x48x47cm (AxLxP) e dimensões aproximadas do fogão: 82x73x83 (AxPxL), peso aproximado de 81kg. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.			
23.	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO - de alta pressão, c/ 01 forno, grades de ferro fundido, 3 queimadores duplos e 3 simples de ferro fundido, injetor de gás horizontal, c/ bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, queimadores frontais chama tripla, c/ controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros chama dupla, a mesa em pintura antiaderente, medidas mínimas: altura 81 cm, largura 150 cm, profundidade 90 cm, peso bruto mínimo com forno 127,5 kg. Especificações mínimas do forno: inteiramente de chapa de aço, manipulador de temperatura de 5 posições, duas grades prateleiras de aço cromado, suporte de aço cromado, altura ajustáveis em quatro posições, c/ isolamento térmico completo de fibra cerâmica, puxador em PVC, capacidade de 103 litros. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	50	70
24.	FORNO ELÉTRICO de Embutir 84 litros, 220v acendimento automático com Termômetro, Grill e Timer Auto desligamento. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	1	3
25.	GELADEIRA DUPLEX - 462 litros características, capacidade total bruta 4681, capacidade de armazenamento freezer 11 51, capacidade de armazenamento refrigerador 3531, sistema de refrigeração cycle defrost, consumo aproximado de energia 58,1 kwh, eficiência energética classe A, possuir dois pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, congelamento rápido, tipo de degelo cycle defrost, compartimento extra frio, gaveta grande, porta garrafas, um ceso e 3 prateleiras. Controle de temperatura interno. Dimensões aproximadas: (AxCxP) peso aproximado 84,5kg. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	80	100
26.	CÂMERAS Bullet Full HD 1080p, Lente 3.6mm, Visão Noturna 20M, IP66 + DVR MHDX 1216 Full HD 16 Canais Multi HD. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	12	20
27.	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO TURBO 2600 Indução 1700W 2100 PSI/Libras 360L/h Profissional Semi Intensivo 110V. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	11	40
28.	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL , (máxima libras) 2500W, vazão de água de no mínimo 300 litros/h, potência (em watts)- 1800, comprimento da mangueira de no mínimo - 4m, com descanso para pistola e lança gatilho, com trava de segurança, carrinho para transporte, rodízio , 127v, cabo elétrico com no mínimo 5 metros. Incluso: aplicador de detergente, bico, pistola ergonômica, engate, lavadora. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	01	10

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

29.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8 Litros. Alta Rotação Bivolt baixa Rotação: 3500 rpm, Potência: 1200 W / 1000 W, Tensão: 127V / 220V - Bivolt -Copo removível em aço inox com capacidade de 12 litros, copo e base em aço inox ou alumínio fundido, hélices em aço inox, motor monofásico. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	70	100
30.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 6 Litros. Alta Rotação Bivolt baixa. Rotação: 3500 rpm, Potência: 1200 W / 1000 W, Tensão: 127V / 220V - Bivolt -Copo removível em aço inox com capacidade de 12 litros, copo e base em aço inox ou alumínio fundido, hélices em aço inox, motor monofásico. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	01	04
31.	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 06MM X 3 X 1,20. Conforme instrução normativa IBAMA N° 06 de 15 de março de 2013, que regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente poluidoras e utilizadas de recursos ambientais-CTF/APP, nos termos desta instrução normativa, com entrega e instalação inclusas. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	120	150
32.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA – 10 KG Lavagem Econômica, Função Mais Secas, Dispense Flex, Diluição Anti manchas, Nível Fácil, Duplo Enxágue, Filtro Pega Fiapos, Centrifugação, Elimina fiapos, dispense para sabão, dispense para amaciante, dispense para alvejante, Tipo Automática, Acesso ao cesto Superior, Consumo de Energia A, voltagem do produto: 110V ou 220V. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	30	40
33.	MÁQUINA DE LAVAR tipo tanquinho com capacidade para 10 kg de roupa Semiautomática, tampa transparente, timer com no mínimo 6 programas de lavagens, grade de proteção para filtrar fiapos, nível inteligente, voltagem 110/220, cor preto. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	1	10
34.	MICROONDAS - de mesa/bancada 27 litros cor Branco Potência: 1400W sendo 10 níveis de potência; Consumo de Energia: 0,011 kWh/dia (Em Stand By) Selo Procel (Eficiência Energética): A; Acabamento: Branco, com Painel Eletrônico, Trava de Se Microondas de mesa/bancada 27 litros cor Branco Potência: 1400W sendo 10 níveis de potência; Consumo de Energia: 0,011 kWh/dia (Em Stand By) Selo Procel (Eficiência Energética): A; Acabamento: Branco, com Painel Eletrônico, Trava de Segurança, Função Tira Odor, Descongela, Função Manter Aquecido, Função Limpa Fácil, Relógio, Prato Giratório, Luz Interna. Voltagem: 110V / 220V. Dimensões (AxLxP): 281x483x407 mm Peso: 14,06 kg, Função Tira Odor, Descongela, Função Manter Aquecido, Função Limpa Fácil, Relógio, Prato Giratório, Luz Interna. Voltagem: 110V / 220V. Dimensões (AxLxP): 281x483x407 mm Peso: 14,06 kg. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	40	50

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

35.	MICROFONE DE MÃO COM FIO – Tipo: Dinâmico (bobina móvel). Resposta de Frequência: 50-15,000 Hz. Padrão Polar: Unidirecional (cardoide), simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a frequência. Sensibilidade: 1kHz, tensão de circuito aberto: - 54,5 dBV/PA (1,85mV), 1 pascal + 94 dB SPL. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	50	70
36.	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL: características: capa construída em aço inox. Bandeja em aço inox. Redutor com 4 engrenagens helicoidais, extremamente resistentes e silenciosas, trabalhando imersas em banho de óleo, proporcionando grande durabilidade. A lubrificação é feita através de cárter que é blindado (não sofre vazamento), troca de óleo após 3200 horas de uso na moagem de carne. Bocal fabricado em ferro fundido e fortemente estanhado. Projetado com 4 ranhuras, o que lhe proporciona ótimo desempenho na moagem de carne. Caracol fabricado em ferro fundido estanhado, com maior vazão para a carne. Volante fabricado inteiramente em aço ferro fundido estanhado. Disco em aço com tratamento térmico para maior durabilidade, com furos de 5 mm. Cruzetas em aço forjado, com tratamento térmico, permanecendo afiadas por muito tempo. Características mínimas: motor 3 cv, largura 410 mm, altura 515 mm, capacidade com disco de 5mm de 500 kg de carne moída por hora, consumo de energia 2,208 kwh, comprimento 865 mm. Voltagem 220 v. modelo mi-98 ou similar. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	80	100
37.	MULTIPROCESSADOR - 7 em 1: processado: picar, ralar, fatiar, bater massas pesadas, emulsificar, espremer suco sem bagaços e liquidificar as mais variadas receitas. Com 3 lâminas processadoras, 1 batedor de massas pesadas, 1 emulsificador, 1 espremedor e mais uma super jarra de liquidificador de 3,1L de capacidade Velocidades + pulsar e 700W de potência. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	50	70
38.	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL - Características e ficha técnica do produto: Corpo inteiro em inox 430. Bacia do cutter e lâminas rotativas em inox 304 – ideal para o contato direto com alimentos. - Motor Weg - o melhor do mercado nacional. Potência do motor: 1/2 cv. Potência Máxima: 600 W. Frequência nacional: 60 Hz. Rotação: 1.750 RPM; Consumo: 0,60 kW/H. - Produto Bivolt com chave seletora de voltagem: 127 / 220 v. Sistema interno de proteção e Certificação Inmetro, oferecendo total segurança e credibilidade a nossos clientes. Tampa em alumínio repuxado. Capacidade do reservatório: 4 Litros. Profundidade do reservatório: 200 mm. Uso: Comercial e Residencial. Medidas do produto: Altura: 58 cm; Largura: 20 cm; Comprimento: 23 cm. Peso total do produto: 10,3 Kg. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	50	70

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

39.	SUORTE DE TETO E PAREDE PARA PROJETO ARTICULÁVEL E AJUSTAVEL metal, Universal, compatível com todos os modelos de projetores que possuem de 3 a 4 furos para conexão de suporte semilar ao modelo Betec BT4620, com parafuso e bucha para fixar na parede ou forro. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	100	120
40.	SUORTE PARA TV DE Até 75" Preto BA36 LIGHT Produzido com materiais resistentes e de ótima durabilidade, possui rotação horizontal e vertical, 1 Suporte para tv de led, lcd e plasma 1 Adaptador de tv 4 Parafusos M4 20mm 4 Parafusos M6 25mm 4 Parafusos M8 25mm 4 Espaçadores 18x8,5x10 4 Arruelas M6 3 Arruelas M8 3 Buchas 10x50 3 Parafusos St8 x 65 8 Arruelas M6 8 Parafusos M6 8mm Cor: Preto Modelo: BA36 LIGHT Material: Aço carbono Capacidade máxima: 20 Kg Distância máxima da parede: 52cm Vesa mínima: 75x75mm Vesa máxima: 400x400mm Indicado para televisores de 20 à 60 polegadas. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	80	100
41.	SMART TV LED 32" , HD , 3 HDMI, 2 USB, Bluetooth, Wi-Fi, Active HDR, ThinQ AI. igual ou superior a marca LG) Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	02	08
42.	SMART TV LED 43" – Full HD + wifi HDR. (igual ou superior a marca SAMSUNG). Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	02	08
43.	SMART TV LED 50" - UHD 4K TCL 50P635 com Comando de Voz HDR 3 HDMI 1 USB Wi-Fi Bluetooth. (igual ou superior a marca SAMSUNG). Equipada com inteligência artificial + Google TV. Com resolução 4K. Controle remo. Conexão sem fio. Formato: WideScreen 16:9. Tipo de painel: LED. Resolução: 3840 x 2160 (4K UHD). Frequência real: 60Hz. Modo de imagem: Dinâmico, Padrão, Smart HDR, Esporte, Filme, Jogos/PC. HDR: Sim (HDR10/HLG). Ajuste de cor: Frio, Padrão, Quente e Personalizado. Outros Recursos: Contraste local (micro dimming), Miracast PC. Sistema operacional: Google TV Recurso Smart: Aplicativos: Youtube, Netflix, Globoplay, Google Play, Disney+, Directv GO, Prime Video, Apple TV. Reconhecimento de voz através do controle remoto. (Google Assistant em português). Design: Borda superior e laterais em metal; borda inferior (frame) e pedestal em plástico. GINGA. TV Digital. Gravação (PVR), grava programas da TV digital. Aberta em HD externo ou "Pen drive". Idiomas: Português, Inglês ou Espanhol. Funções adicionais: Relógio e Sleep Timer. Áudio: Dinâmico, Padrão, Esporte, Filmes, Música, Voz e Jogos. Potência sonora: 19W. Padrão VESA: 200 x 200mm. Consumo máximo: 110W. Consumo Stand By: menor que 0,5W. Voltagem: Bivolt. Conexões: 03 x HDMI. 01 x USB. 01 x Porta LAN. 01 x Entrada AV (Áudio e vídeo). 01 x Entrada RF para antena/cabo. 01 x Saída Áudio digital (ótica). 01 x Saída para fone de ouvido. HDMI CEC. HDMI ARC. Wi-Fi integrado. (Dual Band 2.4GHz/5GHz). Bluetooth. Chromecast integrado. Prazo de	UND	70	100

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.			
44.	SMART TV LED 60" - UHD 4K TCL 50P635 com Comando de Voz HDR 3 HDMI 1 USB Wi-Fi Bluetooth. (igual ou superior a marca SAMSUNG). Equipada com inteligência artificial + Google TV. Com resolução 4K. Controle remo. Conexão sem fio. Tamanho da tela: 50". Formato: WideScreen 16:9. Tipo de painel: LED. Resolução: 3840 x 2160 (4K UHD). Frequência real: 60Hz. Modo de imagem: Dinâmico, Padrão, Smart HDR, Esporte, Filme, Jogos/PC	UND	40	70
45.	TV SMART LED 75" Tensão [V] - CA 100 - 240 V (50/60 Hz); Quantidade de Portas HDMI – 3; Processador - a5 Gen4 Processor 4K; Tamanho da Tela - 75"; Quantidade de Portas USB – 2; Tipo de Display - LCD/LED; Resolução - 4K UHD (3840 x 2160); Sistema Operacional - webOS 6.0; Bluetooth – Sim; Taxa de Atualização Frequência [Hz] - 60 Hz; Consumo [W] - 225W; Wi-Fi; Entrada Cabo Óptico – 1; Potência [Wrms] - 20W ; Padrão Vesa - 400 x 400; Forma de Conexão - Entrada USB x 2; Entrada HDMI x 3; Entrada RF x 1; Saída Digital Óptica x 1; RJ45 (LAN); Wi-fi; Bluetooth In/Out.; Tipo - TV 4K UHD SMART; EAN; Altura [cm] - 110,8; Comprimento – 20; Largura [cm] - 182,2; Peso Bruto [kg] - 41,00; Peso Líquido [kg] - 32,10; Garantia de 12 meses	UND	40	10
46.	VENTILADOR DE PAREDE 70 cm 127V, potência 230 W, Atinge até uma velocidade de rotação máxima de 1300 rpm, Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	15	10
47.	VENTILADOR DE PAREDE , material polipropileno, com diâmetro de 50 cm com 3 pás, 127 volts. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND	50	200

6. DO LOCAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

6.1. O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na sala de reunião do Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, situado à Rua Alvorada, nº 281, 5º andar Bosque, CEP- 69.909-380, Rio Branco – Acre

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Os equipamentos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

7.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do equipamento fornecido;



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.4. LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela Divisão de Patrimônio - SEME, conforme endereço abaixo relacionado:

Unidade Administrativa	Endereço:
Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação - SEME	Rua Rio Grande do Sul. Nº: 311 Bairro: Dom Giocondo Rio Branco-AC. CEP: 69.900-324. Rio Branco/AC.

7.5. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, identificados com marcas/modelos e destino;

7.6. Todos os itens objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento;

7.7. A garantia dos produtos deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e/ou montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

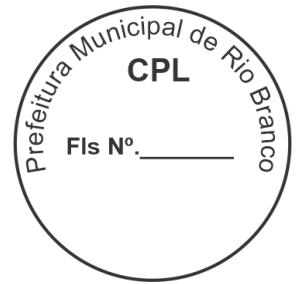
8 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega, no endereço Rua Rio Grande do Sul. Nº: 311. Bairro: Dom Giocondo Rio Branco-AC. **CEP:** 69.900-324. Rio Branco/AC., no prédio da Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação;

8.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do prédio da Divisão de Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEME responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte;

8.3. O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente na Divisão de Patrimônio, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

8.3.1. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada;



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.4. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, serão verificados pelos servidores da SEME, responsáveis pelo setor da Divisão de Patrimônio, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

8.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

8.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

8.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

8.8. A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

8.9. A prorrogação de prazo de entrega e a troca de marca de produtos poderão ocorrer, a critério da Administração.

8.10. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO ou PREGOEIRA como concordância com o teor do EDITAL;

9 – DO QUANTITATIVO

9.1. A Secretaria Municipal de Educação não estará obrigada a adquirir o quantitativo disposto neste Termo de Referência, devendo adquirir o Equipamento, de acordo com a sua necessidade;

9.2. O Equipamento que não for adquirido imediatamente ficará registrado em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10.0. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os equipamentos deverão possuir garantia plena e total contra defeitos de fabricação, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da entrega definitiva,



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

incluindo substituição de peças, reparo de partes e tudo que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do bem.

10.2. A garantia devesse cobrir qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem, desempenho e configuração, quando em condições normais de uso durante o prazo referenciado.

10.3. O fornecedor obriga-se, durante a vigência da garantia, a substituir ou reparar os itens, sem qualquer ônus para a SEME, caso se constate, nesse período, qualquer avaria e/ou defeito de fabricação.

10.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **Contratada** o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

10.5. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado;

10.6. A **Contratada** deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia;

10.7. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela **Contratante**;

10.8. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a **Contratante**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

10.9. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela **Contratada** de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela **Contratante**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis; e

10.10. Se a **Contratada**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme disposto no artigo 40, inciso 14, alínea “a” da Lei Federal n° 8.666/1993, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão da Divisão Alimentação Escolar, bem como

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social, de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, ou legislação que lhe sobrevenha. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação.

8.3. As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

8.4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

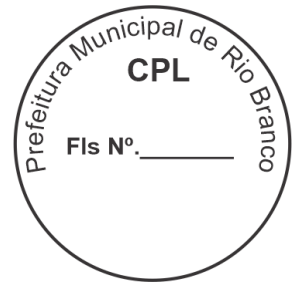
8.5. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Na hipótese de irregularidade da CONTRATADA no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de cancelamento da nota de empenho, resguardada a ampla defesa.

8.6. O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

8.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

8.8. Ao critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidades desta última.

8.9. Em conformidade com a legislação vigente Lei nº 8.177/91, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, mediante a aplicação da variação do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ou 70% da meta da taxa SELIC ao ano,



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

mensalizada, nos termos do § II, do art.12, da Lei nº 8.177/91 mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} = I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

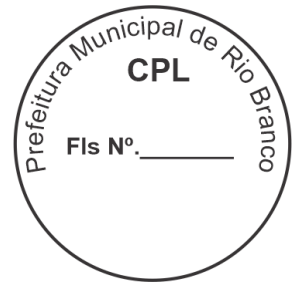
12.2. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra, necessário a boa e perfeita entrega dos equipamentos.

12.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

12.4. A Contratada deve cumprir todos as obrigações constantes neste Termos de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boas e perfeita execução do objeto.

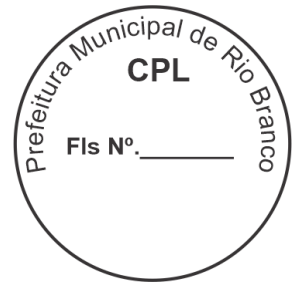
12.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estria observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.6. Os bens devem estar acompanhados e, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078 de 1990).
- 12.8.** Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.
- 12.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 12.10.** Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.12.** Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;
- 12.13.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 12.14.** Atender às determinações da Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação – SEME e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;
- 12.15.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 12.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17.** Manter entendimento com a Divisão de Patrimônio - SEME objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;
- 12.18.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93).
- 12.19.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 12.20.** Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.
- 12.21** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93).



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.22 Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.23. Aceitar nas mesmas condições contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações dos equipamentos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual contratado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco;

12.24 É de responsabilidade dor vencedor do Certame, FAZER e ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, para emissão dos empenhos da contratante;

12.25 É obrigatório a contratada, a partir da assinatura do Termo Contratual a entregar os itens contratados mesmo sem FAZER ou ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, caso se recuse, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93.

12.26. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Mediante a contratação, a Secretaria Municipal de Educação se obriga a;

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- b) exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança;
- c) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços contratados;
- d) informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- f) documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- g) notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade do art. 61 da Lei de Licitações.
- h) Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais.
- i) Acompanhar a entrega dos equipamentos e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- j) Fornece as instruções necessárias a entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- k) Proceder a mais ampla fiscalização sobre fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- l) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

São atribuições mínimas do Fiscal de Contrato:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pela Contratante.

14.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos materiais contratados.

14.2. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

14.3. Atestar o recebimento e a qualidade dos materiais contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

14.4. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

14.4. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

14.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

14.6. Comunicar formalmente ao respectivo Fiscal de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.7. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.8. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

14.9. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

15. DAS SANÇÕES

15.1 As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

g) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a Seme ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da aquisição dos materiais, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (*Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

h) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

b.3. Após decorrido o de 20 dias, a Seme deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a Seme, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

i) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (*Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

j) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Seme, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

k) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*art. 7º da Lei 10.520/2002 - Pregão*):

e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

e.2. Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.3 Não manter a proposta:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.4 Falhar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

e.5 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;

e.6 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.7 Comportar-se de modo inidôneo;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.8 Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

e.9 Fraudar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses.

I) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

f.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

f.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.4 O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a Seme, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a Seme ou em curso de execução.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

15.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da Seme, no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Seme.

15.6. Situações agravantes e atenuantes

15.6.1. Agravantes:

a) as sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

15.6.2. Atenuantes:

a) as penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 14.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

15.7. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

15.8. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

16. DO REAJUSTE:

16.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ____/____.

16.2. A determinação dos critérios de reajuste será conforme os termos do Art. 19, inciso XXIII do Decreto n° 269 de 2018, observando o disposto no art. 40, inciso XI da Lei n° 8.666/93, nos seguintes termos:

I – Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do índice...

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral da Secretaria, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.3 65.0201. 2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	01 - RP
01.013	01.013.003.12.36 1.0501.2127.000 0 Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	01 - RP
01.013	01.013.002.12.365.0201.2239.0000 - Manutenção da Atividade das Creches	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e	01 - RP

46

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		Material Permanente	
01.013	01.013.003.12.361.0201.2136.0000 – Manutenção do Salário educação em Ensino Fundamental I	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16 - FNDE

18. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

18.1. Será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

18.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da Contratada e no contrato.

18.3 A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

18.3.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

18.3.2. As particularidades do contrato em vigência;

18.3.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

18.3.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

18.3.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

18.3.6. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

18.3.7. O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data base do fato ensejador.

19. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação - SEME para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

19.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015.

19.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

19.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SEME solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Em consonância com o Art. 72 e 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

21. DA RESCISÃO

21.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

21.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

21.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

22.1 O prazo para execução e vigência do contrato será a partir da data de assinatura do Termo Contratual até 31 de dezembro de 2023, ou até o consumo total dos itens contratados.

22.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (meses) ou seja, um ano, a contar da data de sua assinatura e publicação.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



23. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

23.1 Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII- O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

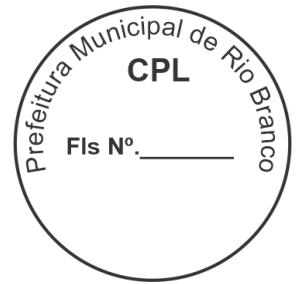
XIII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

24. DA PARTICIPAÇÃO

24.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências do Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II- Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- III- Estrangeiras que não funcionarem no País.
- IV- Empresa que possua em seu quadro de empregados, agentes políticos ou servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.
- V- É vedada a participação de Consórcios, por se tratar de um processo para aquisição de bens comuns.

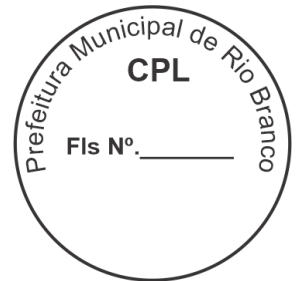
25. DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

25.1 Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

25.2 Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

25.3 Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

25.4 Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

26. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

26.1 Na forma da Lei Federal n° 12.846/2013, regulamentada pelo **Decreto Municipal n° 948/2014**, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Rio Branco – Acre, 07 de novembro de 2023.

Railhice Fernandes Boaventura
Gerente do Departamento de Gestão Administrativa – Em Exercício
Decreto n° 1.306/2023

Igor Biancardi
Chefe Divisão de Patrimônio
Matricula N° 712961

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Data: _____

A Prefeitura de Rio Branco
Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2023

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida no(a) _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Objeto	Unid.	Quant. TOTAL PARA REGISTRO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXX					
VALOR TOTAL >>>>						

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA DE PREÇOS



Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEME, E, DO OUTRO A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

Sistema de Registro de Preços – SRP

Pregão Eletrônico n° XX/2023/XXX

Processo Administrativo n° 84/2023/SEME

Validade: 12 (doze) meses.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e três, na _____ – _____, localizada no _____, _____, – Rio Branco – o (a) Senhor(a) Secretária(o) da _____ – _____, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n° 11.603, de 23 de julho de 2015, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n°.____/2023, publicada no DOE n°. do dia....., RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente, Aquisição de Equipamentos (Eletrônicos e Eletrodomésticos diversos) para atender as demandas da Premiação Fiscal, Emendas parlamentares e Rede Escolar Municipal desta Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2. FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme ordem de entrega expedida pela Divisão de Patrimônio, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEME.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a. Conforme Edital.

6. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

6.1. Os preços ofertados, especificação dos produtos e quantidade de consumo, marca dos produtos, empresa vencedora e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

7. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a emissão de ordens de entrega expedida pela Divisão de Patrimônio - SEME, conforme endereço abaixo:

Unidade Administrativa	Endereço
Centro Logístico de Distribuição e Armazenamento desta Secretaria Municipal de Educação – SEME.	Centro Logístico de Distribuição e Armazenamento – Rodovia AC 40, nº 360, Bairro Amapá.

7.2. O prazo de entrega dos equipamentos serão de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Divisão de Patrimônio.

8. DO PAGAMENTO



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

- 8.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme disposto no artigo 40, inciso 14, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão da Divisão Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social, de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.2.** Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, ou legislação que lhe sobrevenha. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação.
- 8.3.** As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- 8.4.** O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.
- 8.5.** O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Na hipótese de irregularidade da CONTRATADA no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de cancelamento da nota de empenho, resguardada a ampla defesa.
- 8.6.** O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 8.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

8.8. Ao critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidades desta última.

8.9. Em conformidade com a legislação vigente Lei nº 8.177/91, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, mediante a aplicação da variação do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ou 70% da meta da taxa SELIC ao ano, mensalizada, nos termos do § II, do art.12, da Lei nº 8.177/91 mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} = I = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

366 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.10. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

11.1 Conforme Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Das obrigações da contratada:

12.1.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

12.2. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra, necessário a boa e perfeita entrega dos equipamentos.

12.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

12.4. A Contratada deve cumprir todos as obrigações constantes neste Termos de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boas e perfeita execução do objeto.

12.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.6. Os bens devem estar acompanhados e, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078 de 1990).

12.8. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

12.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.10. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12. Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;

12.13. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

12.14. Atender às determinações da Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação – SEME e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

12.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

12.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17. Manter entendimento com a Divisão de Patrimônio - SEME objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;

12.18. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93).

12.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

12.20. Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.

12.21. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93).

12.22. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

12.23. Aceitar nas mesmas condições contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações dos equipamentos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual contratado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco;

12.24. É de responsabilidade do vencedor do Certame, FAZER e ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, para emissão dos empenhos da contratante;

12.25. É obrigatório a contratada, a partir da assinatura do Termo Contratual a entregar os itens contratados mesmo sem FAZER ou ATUALIZAR seu cadastro de CREDOR junto a Prefeitura de Rio Branco, caso se recuse, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

12.26. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinads.

12.2. Das obrigações do contratante:

12.2.1. Mediante a contratação, a Secretaria Municipal de Educação se obriga a;

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- b) exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança;
- c) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços contratados;
- d) informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- f) documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- g) notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade do art. 61 da Lei de Licitações.
- h) Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais.
- i) Acompanhar a entrega dos equipamentos e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- j) Fornece as instruções necessárias a entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- k) Proceder a mais ampla fiscalização sobre fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

l) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Em consonância com o Art. 72 e 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

m) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a SEME ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da aquisição dos materiais, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (*Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

n) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

b.3. Após decorrido o de 20 dias, a SEME deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a SEME, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

o) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (*Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

p) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a SEME, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

q) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*art. 7º da Lei 10.520/2002 - Pregão*):

e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.2 Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.3 Não manter a proposta:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.4 Falhar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

e.5 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;

e.6 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.7 Comportar-se de modo inidôneo;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.8 Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

e.9 Fraudar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses.

r) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

f.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

f.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.4 O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a SEME, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a SEME ou em curso de execução.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

14.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da Seme, no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo SEME.

14.6. Situações agravantes e atenuantes

14.6.1 Agravantes:

a) as sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

a.1. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

14.6.2 Atenuantes:

a) as penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 14.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

14.7. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

14.8. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. - Tiver presentes razões de interesse público.

15.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

15.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

17.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII- O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

18. DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

18.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

18.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

18.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

20. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão para Registro de Preços Nº. XX/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93.

20.3 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Secretaria Municipal de Educação - SEME

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I - A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20____
PROCESSO CEL/PMRB Nº _____/20____
PROCESSO Nº _____/20____
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/20____
VALIDADE: 12 (doze) Meses

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unid.	XX		
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unid.	XX		
Total					

Secretaria Municipal de Educação - SEME

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO V – ENCARTE I – A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS

1) Empresa: _____; CNPJ n° _____,
com sede à _____,
representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF n° _____,
RG n° _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	----------------------	-------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

2) Empresa: _____; CNPJ n° _____,
com sede à _____,
representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF n° _____,
RG n° _____ /_(ÓRGÃO EXPEDIDOR) /_(UF)_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	----------------------	-------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

(PROCESSO Nº 084/2022 – SEME)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
CONTRATO Nº XXX/2023

Aos XXXXXXXX, do ano dois mil e vinte e três, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 04.034.583/0001-22, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME – CGC/MF sob Nº 04.034.583/0005-56** com sede na Av. Antonio da Rocha Viana, nº. 1389, Bairro: Isaura Parente, neste Município, neste ato representada pela Sra. Secretária _____, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e inscrita no CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliada _____, autorizado pelo Decreto Municipal nº. _____, de _____ de _____, e seu Secretário Adjunto, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado _____, autorizado pelo Decreto Municipal nº. _____, de _____ de _____ doravantes denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, CPF nº _____, RG sob o nº _____ SSP/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. _____/_____, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.033/2014, IN CGM Nº 009/2015, que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco e as demais normas legais aplicáveis, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, Decreto do Municipal nº 1.127/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos (Eletrônicos e Eletrodomésticos diversos) para atender as demandas

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

da Premiação Fiscal, Emendas parlamentares e Rede Escolar Municipal desta Secretaria Municipal de Educação – SEME, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº xxx/2023 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega dos materiais do objeto da presente contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato/autorização de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de entrega do objeto desse TR será na Divisão de Patrimônio – SEME. Rua Rio Grande do Sul n 311, Bairro Dom Giocondo – Rio Branco Acre

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recebimentos serão realizados de segundas as sextas-feiras das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min salvo os casos de emergência.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto será fornecido de forma parcelada ou única, conforme ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Contrato é de _____ (_____), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTUs/h - Frio 220V - classe A com controle remoto. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
2.	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTUs/h - Frio 220V - classe A com controle remoto. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

3.	AR CONDICIONADO SPLIT Piso Teto 36.000 BTUs/h - Frio trifásico classe A com controle remoto. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
4.	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL, capacidade 30.000 BTUs/h , Frio trifásico classe A com controle remoto ciclo frio bifásico. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
5	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTUsh , Frio trifásico classe A com controle remoto. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
6.	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR ALIMENTOS - Eletrônica Digital 40kg Alta Precisão Completa. Capacidade: 40KG Divisão: 2G. Corpo em Plástico ABS Injetado. Prato Inoxidável. Display LCD com iluminação. Display duplo (para vendedor e cliente) Teclado 24 Teclas. Painel Aprova de Respingo Indicador de bateria baixa. Indicador de bateria carregando. Bi-volt (110v-220v). Bateria Recarregável. Prazo de garantia mínima pelo fornecedor de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
7.	BATEDEIRA PLANETÁRIA - Material/Composição: Polipropileno Velocidade: 8 + Pulse; Capacidade da tigela/copo (em litros): 4 litros; Característica do copo/tigela/tampa: Polipropileno; Características dos batedores: 3 tipos de batedores metal; Recursos / Funções: Prepara massas leves e pesadas; Alimentação: Energia elétrica. Potência (w): 300W; Consumo (Kw/h): 0,15Kw/h Conteúdo da embalagem: 1 batedeira; 3 batedores; 1 alimentador; 1 tigela de 4 litros. Prazo de garantia mínima pelo fornecedor de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
8.	BATEDEIRA PLANETÁRIA - indicada para a produção de coberturas e recheios de tortas, além de cremes, glacês e pré-misturas; equipada com sistema de variação contínua de velocidades. Cuba de aço inox de 5 litros, estrutura em alumínio fundido, sistema de segurança com anti rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
9.	BEBEDOURO DE COLUNA - Refrigerado por Compressor Água Gelada e Natural Pistache - Bebedouro de coluna que fornece até 3,5 L/ hora de água gelada com alto desempenho para uso doméstico ou institucional. Sistema Easy Open removível que faz a abertura automática do garrafão.	UND			

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

	Alças laterais que facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Termostato frontal com 7 níveis de água gelada entre 5°C e 15° C. Refrigeração por compensador. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.				
10.	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX - Caixa Externa Refrigerada COM Capacidade da caixa externa em aço inox armazenagem para 200 litros ; 4 torneiras. Serpentina em cobre 5/1.16; Reservatório interno de aço inox 430; Tampa em aço inox fechamento tipo lacre sem corte, altura da central 1.40x70x78, arrebite de alumínio repuxe 3,2x10 e arrebites de alumínio 1/4 x 55mm; Cabo de entrada 1.50 PP/20AMP.110/220V mt.2.15 preto; Compressor 1/4 c/ cap; Micro motor n 5.13/527 BR net 3 ou 5nnn 404; Condensador tc 2 1/4 HP-B T. B.; Tubo capilar 0.42 x 3,00 = 107 mm; Filtro secador com ponteira soldada; Gás ecológico MP 39; Termostato 700 H°C + 6,9/+3,00; Estrutura em Metalon 20x20 CHAP 18 em galvanizado, grande de segurança em aço inox 430 brilhoso, Tela 30x30; Base do compressor tipo U em aço galvanizado 8x50, parafusos de 3,2/12; Luva "3/4"; Flange 25 mm soldável; Boia 3/4 e Sistema de esterilização ultravioleta 9 WATS com proteção tudo de cristal para eliminar BACTÉRIAS E PROTOZOÁRIOS. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
11.	BEBEDOURO SEMI INDUSTRIAL EM AÇO INOX - Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; 3 torneiras . Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351. Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor 1/6+ hp 127v (2,5A); armazena de 100 litros de água gelada; Copo 200 ml: 500; Squeeze 410 ml: 244; Garrafa 600 ml: 167; Garrafão 5 L: 20; DIMENSÕES (CxAxP) SEM Altura: 143 cm; largura: 78 cm; Profundidade: 78 cm; Peso: 45kg. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

12.	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO 200L INOX. Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atende até 400 pessoas/hora. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água. Acompanha suporte de fixação e dosador. Peso líquido aproximado do produto: 51.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestada em laboratório e certificado INMETRO. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
13.	CAIXA AMPLIFICADA - com rodas e alças de transporte, conectividade Bluetooth, USB com potência 1000 watts , alto-falante, com entrada de Microfone, Áudio, leitor de cartão, Rádio FM, visor em Led, iluminação frontal em LED com botão liga/desliga> Itens Inclusos:1 Caixa de Som, 1 Microfone sem Fio, 1 Controle Remoto. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
14.	CAIXA AMPLIFICADA 400W RMS. Som potente de alta performance com alto-falante de 12". BLUETOOTH Facilidade para ouvir músicas direto do celular sem uso de cabo. FUNÇÃO TWS (True Wireless Stéreo) Permite conectar duas CM-400 sem uso de fios. MÚLTIPLAS FUNÇÕES SONORAS E CONEXÕES. USB/AUX/MIC) Entradas para conectar Pen Drive, MP3, MP4, microfone ou guitarra. Possui também volume independente do microfone, além de grave, agudo e eco. Conta também com equalização sonora que permite o ajuste de diversos ritmos musicais. Função Troca Pasta que facilita a escolha de músicas e função gravador que possibilita gravar suas apresentações musicais. BATERIA INTERNA RECARREGAVEL BIVOLT: Prático e portátil para levar pra onde quiser, ainda conta com alça e rodas para transporte. DISPLAY DIGITAL E RÁDIO FM Sintonia digital com fácil visualização das funções e frequências. Possui também Flash Lights: luzes coloridas para animar sua festa. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
15.	CAIXA TÉRMICA - com capacidade de 100 litros com alças lateais escamoteáveis/ móveis, dreno para saída de água, trava de segurança, para armazenagem/ conservam alimentos por 2 a 4 dias	UND			

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

	com sistema endurance e maior proteção térmica e tampa fixa escamote Avel. Garantia mínima de 01 (um) ano.				
16.	COOKTOP de indução 04 acendedores com time touch; cor principal (visão frontal) preto funcionamento elétrico acabamento da mesa vitrocerâmico timer touch bocas 4 painel de controle touch tipo de produto embutir plugue e tomada 10 a voltagem 220 v válvula corta-gás teclas touch sim trava de segurança sim painel de controle touch tipo queimador 1 indução potência queimador 1 (w) 1800 potência queimador 2 (w) 2200 potência queimador 3 (w) 2200 potência queimador 4 (w) 3000 garantia (meses) 12 (visão frontal) preto consumo aproximado de energia 220 v (kwh) 7.2 corrente (amperagem) 220 v (a) 32.7 frequência 220 v (hz) 60 potência 220 v (w) 7200 1 manual especificações técnicas. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
17.	Espremedor Industrial de Laranja e Limão - Extrator suco 1/2 Hp 650 W (Superior ou igual a marca Colombo). Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
18.	Tensão: 127V, 220V e Bivolt, Potência: 35W Max Resistência: Níquel cromo - 2 níveis de temperatura - Verão - Nível baixo 35°C Inverno - Nível alto 45°C, Tratamento: Anticorrosivo, Acabamento: Pintura Epóxi, Dimensões -argura: 25,6 cm Comprimento: 34 cm, Altura: 13,4 cm Peso: 3,1 kg. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
19.	FREEZER VERTICAL - Porta Cega Tripla Aço 315 Litros. Branco. Pesos e Dimensões: Altura (cm) 1.89 cm. Material Principal em aço. Recomendação de Uso, Manutenção e Limpeza conforme Manual. Prazo de garantia 01 (um) ano, sendo (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante); com assistência técnica local.	UND			
20.	FREEZER HORIZONTAL - dupla ação DA550, duas tampas, 546 litros. Prazo de garantia 01 (um) ano, sendo (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante); com assistência técnica local.	UND			
21.	FRIGOBAR - Com congelador, prateleiras super-resistentes, porta reversível, controle de temperatura, prateleira da porta para garrafas ou latas, pés niveladores frontais, alimentação de 110 volts, capacidade total de 76 a 79 litros, peso aproximado de 25 kg, dimensões externas aproximadas de 49x64x54cm, cor branca. Prazo de garantia mínima	UND			

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

	de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.				
22.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS DE ALTA PRESSÃO - c/ 01 forno, grades de ferro fundido, 2 queimadores duplos e 2 simples de ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, 2 queimadores simples e 2 queimadores duplos, registro cromado, a mesa em pintura antiaderente, medidas mínimas: Especificações mínimas do forno: inteiramente de chapa de aço, manipulador de temperatura de no mínimo 4 posições, c/ isolamento térmico completo de fibra cerâmica, puxador em PVC. Dimensões aproximadas do forno: 30x48x47cm (AxLxP) e dimensões aproximadas do fogão: 82x73x83 (AxPxL), peso aproximado de 81kg. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
23.	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO - de alta pressão, c/ 01 forno, grades de ferro fundido, 3 queimadores duplos e 3 simples de ferro fundido, injetor de gás horizontal, c/ bandeja coletora de resíduos, estrutura de cantoneiras de aço, queimadores frontais chama tripla, c/ controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros chama dupla, a mesa em pintura antiaderente, medidas mínimas: altura 81 cm, largura 150 cm, profundidade 90 cm, peso bruto mínimo com forno 127,5 kg. Especificações mínimas do forno: inteiramente de chapa de aço, manipulador de temperatura de 5 posições, duas grades prateleiras de aço cromado, suporte de aço cromado, altura ajustáveis em quatro posições, c/ isolamento térmico completo de fibra cerâmica, puxador em PVC, capacidade de 103 litros. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
24.	FORNO ELÉTRICO de Embutir 84 litros, 220v acendimento automático com Termômetro, Grill e Timer Auto desligamento. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
25.	GELADEIRA DUPLEX - 462 litros características, capacidade total bruta 4681, capacidade de armazenamento freezer 11 51, capacidade de armazenamento refrigerador 3531, sistema de refrigeração cycle defrost, consumo aproximado de energia 58,1 kwh, eficiência energética classe A, possuir dois pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, congelamento rápido, tipo de degelo cycle defrost, compartimento extra frio, gaveta grande, porta garrafas, um ceso e 3 prateleiras. Controle de temperatura interno. Dimensões aproximadas: (AxCxP) peso aproximado 84,5kg. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica	UND			

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

	local.				
26.	CÂMERAS Bullet Full HD 1080p, Lente 3.6mm, Visão Noturna 20M, IP66 + DVR MHDX 1216 Full HD 16 Canais Multi HD. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
27.	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO TURBO 2600 Indução 1700W 2100 PSI/Libras 360L/h Profissional Semi Intensivo 110V. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
28.	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL , (máxima libras) 2500W, vazão de água de no mínimo 300 litros/h, potência (em watts)-1800, comprimento da mangueira de no mínimo - 4m, com descanso para pistola e lança gatilho, com trava de segurança, carrinho para transporte, rodízio , 127v, cabo elétrico com no mínimo 5 metros. Incluso: aplicador de detergente, bico, pistola ergonômica, engate, lavadora. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
29.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8 Litros. Alta Rotação Bivolt baixa Rotação: 3500 rpm, Potência: 1200 W / 1000 W, Tensão: 127V / 220V - Bivolt -Copo removível em aço inox com capacidade de 12 litros, copo e base em aço inox ou alumínio fundido, hélices em aço inox, motor monofásico. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
30.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 6 Litros. Alta Rotação Bivolt baixa. Rotação: 3500 rpm, Potência: 1200 W / 1000 W, Tensão: 127V / 220V - Bivolt -Copo removível em aço inox com capacidade de 12 litros, copo e base em aço inox ou alumínio fundido, hélices em aço inox, motor monofásico. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
31.	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO E SERIGRAFADO BRANCO 06MM X 3 X 1,20. Conforme instrução normativa IBAMA Nº 06 de 15 de março de 2013, que regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente poluidoras e utilizadas de recursos ambientais-CTF/APP, nos termos desta instrução normativa, com entrega e instalação inclusas. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
32.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA – 10 KG Lavagem Econômica, Função Mais Secas, Dispense Flex, Diluição Anti manchas, Nível Fácil, Duplo Enxágue, Filtro Pega Fiapos, Centrifugação, Elimina fiapos, dispense para sabão, dispense para amaciante, dispense para alvejante, Tipo Automática, Acesso ao	UND			

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

	cesto Superior, Consumo de Energia A, voltagem do produto: 110V ou 220V. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.				
33.	MÁQUINA DE LAVAR tipo tanquinho com capacidade para 10 kg de roupa Semiautomática, tampa transparente, timer com no mínimo 6 programas de lavagens, grade de proteção para filtrar fiapos, nível inteligente, voltagem 110/220, cor preto. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
34.	MICROONDAS - de mesa/bancada 27 litros cor Branco Potência: 1400W sendo 10 níveis de potência; Consumo de Energia: 0,011 kWh/dia (Em Stand By) Selo Procel (Eficiência Energética): A; Acabamento: Branco, com Painel Eletrônico, Trava de Se Microondas de mesa/bancada 27 litros cor Branco Potência: 1400W sendo 10 níveis de potência; Consumo de Energia: 0,011 kWh/dia (Em Stand By) Selo Procel (Eficiência Energética): A; Acabamento: Branco, com Painel Eletrônico, Trava de Segurança, Função Tira Odor, Descongela, Função Manter Aquecido, Função Limpa Fácil, Relógio, Prato Giratório, Luz Interna. Voltagem: 110V / 220V. Dimensões (AxLxP): 281x483x407 mm Peso: 14,06 kg, Função Tira Odor, Descongela, Função Manter Aquecido, Função Limpa Fácil, Relógio, Prato Giratório, Luz Interna. Voltagem: 110V / 220V. Dimensões (AxLxP): 281x483x407 mm Peso: 14,06 kg. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
35.	MICROFONE DE MÃO COM FIO – Tipo: Dinâmico (bobina móvel). Resposta de Frequência: 50-15,000 Hz. Padrão Polar: Unidirecional (cardoide), simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a frequência. Sensibilidade: 1kHz, tensão de circuito aberto: - 54,5 dBV/PA (1,85mV), 1 pascal + 94 dB SPL. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
36.	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL: características: capa construída em aço inox. Bandeja em aço inox. Redutor com 4 engrenagens helicoidais, extremamente resistentes e silenciosas, trabalhando imersas em banho de óleo, proporcionando grande durabilidade. A lubrificação é feita através de cárter que é blindado (não sofre vazamento), troca de óleo após 3200 horas de uso na moagem de carne. Bocal fabricado em ferro fundido e fortemente estanhado. Projetado com 4 ranhuras, o que lhe proporciona ótimo desempenho na moagem de carne. Caracol fabricado em ferro fundido estanhado, com maior	UND			

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

	vazão para a carne. Volante fabricado inteiramente em aço ferro fundido estanhado. Disco em aço com tratamento térmico para maior durabilidade, com furos de 5 mm. Cruzetas em aço forjado, com tratamento térmico, permanecendo afiadas por muito tempo. Características mínimas: motor 3 cv, largura 410 mm, altura 515 mm, capacidade com disco de 5mm de 500 kg de carne moída por hora, consumo de energia 2,208 kwh, comprimento 865 mm. Voltagem 220 v. modelo mi-98 ou similar. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.				
37.	MULTIPROCESSADOR - 7 em 1: processado: picar, ralar, fatiar, bater massas pesadas, emulsificar, espremer suco sem bagaços e liquidificar as mais variadas receitas. Com 3 lâminas processadoras, 1 batedor de massas pesadas, 1 emulsificador, 1 espremedor e mais uma super jarra de liquidificador de 3,1L de capacidade Velocidades + pulsar e 700W de potência. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
38.	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL - Características e ficha técnica do produto: Corpo inteiro em inox 430. Bacia do cutter e lâminas rotativas em inox 304 – ideal para o contato direto com alimentos. - Motor Weg - o melhor do mercado nacional. Potência do motor: 1/2 cv. Potência Máxima: 600 W. Frequência nacional: 60 Hz. Rotação: 1.750 RPM; Consumo: 0,60 kW/H. - Produto Bivolt com chave seletora de voltagem: 127 / 220 v. Sistema interno de proteção e Certificação Inmetro, oferecendo total segurança e credibilidade a nossos clientes. Tampa em alumínio repuxado. Capacidade do reservatório: 4 Litros. Profundidade do reservatório: 200 mm. Uso: Comercial e Residencial. Medidas do produto: Altura: 58 cm; Largura: 20 cm; Comprimento: 23 cm. Peso total do produto: 10,3 Kg. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
39.	SUPORTE DE TETO E PAREDE PARA PROJETO ARTICULÁVEL E AJUSTÁVEL metal, Universal, compatível com todos os modelos de projetores que possuem de 3 a 4 furos para conexão de suporte semilar ao modelo Betec BT4620, com parafuso e bucha para fixar na parede ou forro. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND			

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

40.	SUPOORTE PARA TV DE Até 75” Preto BA36 LIGHT Produzido com materiais resistentes e de ótima durabilidade, possui rotação horizontal e vertical, 1 Suporte para tv de led, lcd e plasma 1 Adaptador de tv 4 Parafusos M4 20mm 4 Parafusos M6 25mm 4 Parafusos M8 25mm 4 Espaçadores 18x8,5x10 4 Arruelas M6 3 Arruelas M8 3 Buchas 10x50 3 Parafusos St8 x 65 8 Arruelas M6 8 Parafusos M6 8mm Cor: Preto Modelo: BA36 LIGHT Material: Aço carbono Capacidade máxima: 20 Kg Distância máxima da parede: 52cmVesa mínima: 75x75mm Vesa máxima: 400x400mm Indicado para televisores de 20 à 60 polegadas. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND			
41.	SMART TV LED 32” , HD , 3 HDMI, 2 USB, Bluetooth, Wi-Fi, Active HDR, ThinQ AI. igual ou superior a marca LG) Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
42.	SMART TV LED 43” – Full HD + wifi HDR. (igual ou superior a marca SAMSUNG). Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
43.	SMART TV LED 50” - UHD 4K TCL 50P635 com Comando de Voz HDR 3 HDMI 1 USB Wi-Fi Bluetooth. (igual ou superior a marca SAMSUNG). Equipada com inteligência artificial + Google TV. Com resolução 4K. Controle remo. Conexão sem fio. Formato: WideScreen 16:9. Tipo de painel: LED. Resolução: 3840 x 2160 (4K UHD). Frequência real: 60Hz. Modo de imagem: Dinâmico, Padrão, Smart HDR, Esporte, Filme, Jogos/PC. HDR: Sim (HDR10/HLG). Ajuste de cor: Frio, Padrão, Quente e Personalizado. Outros Recursos: Contraste local (micro dimming), Miracast PC. Sistema operacional: Google TV Recurso Smart: Aplicativos: Youtube, Netflix, Globoplay, Google Play, Disney+, Directv GO, Prime Video, Apple TV. Reconhecimento de voz através do controle remoto. (Google Assistant em português). Design: Borda superior e laterais em metal; borda inferior (frame) e pedestal em plástico. GINGA. TV Digital. Gravação (PVR), grava programas da TV digital. Aberta em HD externo ou “Pen drive”. Idiomas: Português, Inglês ou Espanhol. Funções adicionais: Relógio e Sleep Timer. Áudio: Dinâmico, Padrão, Esporte, Filmes, Música, Voz e Jogos. Potência sonora: 19W. Padrão VESA: 200 x 200mm. Consumo máximo: 110W. Consumo Stand By: menor que 0,5W. Voltagem: Bivolt. Conexões: 03 x HDMI. 01 x USB. 01 x Porta LAN. 01 x Entrada AV (Áudio e vídeo). 01 x Entrada RF para antena/cabo. 01 x Saída	UND			

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

	Áudio digital (ótica). 01 x Saída para fone de ouvido. HDMI CEC. HDMI ARC. Wi-Fi integrado. (Dual Band 2.4GHz/5GHz). Bluetooth. Chromecast integrado. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.				
44.	SMART TV LED 60" - UHD 4K TCL 50P635 com Comando de Voz HDR 3 HDMI 1 USB Wi-Fi Bluetooth. (igual ou superior a marca SAMSUNG). Equipada com inteligência artificial + Google TV. Com resolução 4K. Controle remo. Conexão sem fio. Tamanho da tela: 50". Formato: WideScreen 16:9. Tipo de painel: LED. Resolução: 3840 x 2160 (4K UHD). Frequência real: 60Hz. Modo de imagem: Dinâmico, Padrão, Smart HDR, Esporte, Filme, Jogos/PC	UND			
45.	TV SMART LED 75" Tensão [V] - CA 100 - 240 V (50/60 Hz); Quantidade de Portas HDMI – 3; Processador - a5 Gen4 Processor 4K; Tamanho da Tela - 75"; Quantidade de Portas USB – 2; Tipo de Display - LCD/LED; Resolução - 4K UHD (3840 x 2160); Sistema Operacional - webOS 6.0; Bluetooth – Sim; Taxa de Atualização Frequência [Hz] - 60 Hz; Consumo [W] - 225W; Wi-Fi; Entrada Cabo Óptico – 1; Potência [Wrms] - 20W ; Padrão Vesa - 400 x 400; Forma de Conexão - Entrada USB x 2; Entrada HDMI x 3; Entrada RF x 1; Saída Digital Óptica x 1; RJ45 (LAN); Wi-fi; Bluetooth In/Out.; Tipo - TV 4K UHD SMART; EAN; Altura [cm] - 110,8; Comprimento – 20; Largura [cm] - 182,2; Peso Bruto [kg] - 41,00; Peso Líquido [kg] - 32,10; Garantia de 12 meses	UND			
46.	VENTILADOR DE PAREDE 70 cm 127V, potência 230 W, Atinge até uma velocidade de rotação máxima de 1300 rpm, Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			
47.	VENTILADOR DE PAREDE , material polipropileno, com diâmetro de 50 cm com 3 pás, 127 volts. Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica local.	UND			

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, e Fonte de Recursos, conforme abaixo:

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.3 65.0201. 2132.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	01 - RP
01.013	01.013.003.12.36 1.0501.2127.000 0 Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	01 - RP
01.013	01.013.003.12.365.0201.2129.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	01 - RP
01.013	01.013.002.12.365.0201.2239.0000 - Manutenção da Atividade das Creches	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	01 - RP
01.013	01.013.003.12.361.0201.2136.0000 - Manutenção do Salário educação em Ensino Fundamental I	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	16 - FNDE

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência contratual dar-se-á da assinatura do contrato até o término do exercício financeiro ou até o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ____/____.

A determinação dos critérios de reajuste será conforme os termos do Art. 19, inciso XXIII do Decreto n° 269 de 2018, observando o disposto no art. 40, inciso XI da Lei n° 8.666/93, nos seguintes termos:

I – Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do índice...

O reajuste ocorrerá de forma automática, devendo o contrato anuir expressamente quanto ao não reajuste dos valores acordados inicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão possuir garantia plena e total contra defeitos de fabricação, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da entrega definitiva, incluindo substituição de peças, reparo de partes e tudo que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia deverá cobrir qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem, desempenho e configuração, quando em condições normais de uso durante o prazo referenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecedor obriga-se, durante a vigência da garantia, a substituir ou reparar os itens, sem qualquer ônus para a SEME, caso se constate, nesse período, qualquer avaria e/ou defeito de fabricação.

PARÁGRAFO QUARTO - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **Contratada** o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PARÁGRAFO SEXTO - A **Contratada** deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela **Contratante**;

PARÁGRAFO OITAVO - A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a **Contratante**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

PARÁGRAFO NONO - O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela **Contratada** de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela **Contratante**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis; e se a **Contratada**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

CLÚSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, sem prejuízo da obrigação da **Contratada** de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Proporcionar à **Contratada** as facilidades necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços contratados;

PARÁGRAFO QUARTO - Informar à **Contratada** toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à **Contratada** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

PARÁGRAFO QUINTO - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços contratados de acordo com as normas e condições estabelecidas em contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada até a completa regularização.

PARÁGRAFO OITAVO - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material por meio de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - Comunicar oficialmente à contratada, quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material, determinando o que for necessário à sua regularização.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

a) O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme disposto no artigo 40, inciso 14, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão da Divisão Alimentação Escolar, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social, de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

b) Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, ou legislação que lhe sobrevenha. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação.

c). As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

d). O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

- e). O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Na hipótese de irregularidade da CONTRATADA no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de cancelamento da nota de empenho, resguardada a ampla defesa.
- f). O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- g). Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- h). Ao critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidades desta última.
- i). Em conformidade com a legislação vigente Lei nº 8.177/91, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, mediante a aplicação da variação do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ou 70% da meta da taxa SELIC ao ano, mensalizada, nos termos do § II, do art.12, da Lei nº 8.177/91 mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} = I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- j). Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
 - II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES / SANÇÕES:

As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

s) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a Seme ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da aquisição dos materiais, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (*Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

t) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%

b.3. Após decorrido o de 20 dias, a Seme deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos a Seme, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

u) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (*Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93*).

v) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Seme, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

w) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (*art. 7º da Lei 10.520/2002 - Pregão*):

e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.2. Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.3 Não manter a proposta:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;

e.4 Falhar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;

e.5 Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;

e.6 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.7 Comportar-se de modo inidôneo;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

e.8 Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

e.9 Fraudar na execução do contrato;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses.

x) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):

f.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

f.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f.4 O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante a Seme, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com a Seme ou em curso de execução.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “a” e “d” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

15.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira da Seme, no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Seme.

15.6. Situações agravantes e atenuantes

15.6.1. Agravantes:

a) as sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

15.6.2. Atenuantes:

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

a) as penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 14.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

15.7. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

15.8. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS:

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

PARÁGRAFO QUARTO- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO OITAVO- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PARÁGRAFO NONO- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Em conformidade com a legislação vigente deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente contrato está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº _____, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia ____ de _____ de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

§1º - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§2º. No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º onde diz:

Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 16°. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

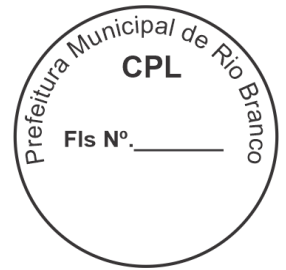
O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, ____ de ____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

1 - _____

2 - _____

CPF/MF N°. _____

CPF/MF N°. _____

ANEXO I – CONTRATO N° _____/20_____

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor	Total
------	--------	-------	--------	-------------	-------	-------

Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

				(R\$)	(R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unid.	XX		
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unid.	XX		
Total					

Rio Branco - AC, ____ de ____ de 2023.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°. ____/2023-CPL04

_____(nome da licitante) _____, CNPJ n°. _____
sediada no endereço _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe,
DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____
Cédula de Identidade n°. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP nº 211/2023 – Licitações-e nº: 1027690
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº_____, sediada em (endereço completo)_____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte-EPP-receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal



Comissão Permanente de Licitação 04 – CPL04
Pregão Eletrônico SRP n° 211/2023 – Licitações-e n°: 1027690
**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023-CPL04

_____, (nome da licitante) CNPJ n.º _____ sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a
penas da lei que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei
Federal n.º 8.666/93;

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante